



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

19 / 05 / 20

João S. Nunes

ASSINATURA

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CONSIDERANDO** a manifestação mediante consulta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças, sobre a situação de servidores que pediram licença e nunca mais retornaram aos seus serviços, mesmo depois de vencido o prazo da licença.

**CONSIDERANDO** os documentos apresentados, a servidora Rosângela Gomes da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, obteve a licença para tratar de assuntos particulares há vários anos, e não retomou a sua função após o encerramento do prazo de da licença.

**CONSIDERANDO** que a servidora Rosângela Gomes da Silva, iniciou a sua licença em 12/06/2012, findando em 11/06/2014, diante disso a mesma foi convocada para retomar às suas funções por meio do Decreto 569/2017, de 06 de julho de 2017, contudo até o presente momento não se manifestou.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora Sr.<sup>a</sup> **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16667778, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.281.921-18, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Maio de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

**CONSIDERANDO** reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para fazer face às despesas de custeio e investimento das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT, no valor de R\$ 215.613,22 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

#### ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 46.500,00

3.3.90.30.00.00.01.0002 R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 46.500,00

**Total da Suplementação R\$ 215.613,22**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

(748) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.500,00

(749) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

(293) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(311) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.517,04

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

(366) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.391,66

(222) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(326) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(339) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(394) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(215) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

**Total anulação R\$ 215.613,22**

**Art. 3º** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de maio de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### GABINETE

**EDITAL N. 018/2020 DE: 19 DE MAIO DE 2020**

**EDITAL N. 018/2020 DE: 19 de Maio de 2020**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SAPLAFI, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da apresentação do 1º Quadrimestre de 2020, a realizar-se as 16:00 horas do dia 28 de Maio de 2020 no Auditoria da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2020.

**VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**

**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Portaria N. 414/2019.

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

**"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a manifestação mediante consulta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, sobre a situação de servidores que pediram licença e nunca mais retornaram aos seus serviços, mesmo depois de vencido o prazo da licença.

**CONSIDERANDO** os documentos apresentados, a servidora Rosângela Gomes da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, obteve a licença para tratar de assuntos particulares há vários anos, e não retomou a sua função após o encerramento do prazo de da licença.

**CONSIDERANDO** que a servidora Rosângela Gomes da Silva, iniciou a sua licença em 12/06/2012, findando em 11/06/2014, diante disso a mesma foi convocada para retomar às suas funções por meio do Decreto 569/2017, de 06 de julho de 2017, contudo até o presente momento não se manifestou.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora Sr.ª **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16667778, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.281.921-18, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Maio de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 163/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.480, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Maio de 2020.

Onde se lê: Designar a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n. 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e o Sr. Leandro Sousa Feliciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n. 773.211.201-63, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Dr. Sebastião Junior, s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, para a instalação e financiamento do Biblioteca Municipal e o Telecentro Municipal, no período de 14/05/2020 a 31/12/2020, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2020. Leia Se: **Art. 1º.** Designar a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n. 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Sr.ª Irani Purificação de Alecrim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n. 008.549.631-62, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Tapirapé, s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, para a instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação, no período de 13/05/2020 a 31/12/2020, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação n. 014/2020, Passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N. 163/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);